



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
AVENIDA VITÓRIA, 167
CEP: 84620-000
CNPJ: 76.339.688/0001-09

Lei nº 1149/2008

Data: 21 de outubro de 2008

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRIBUIR MENSALMENTE COM ENTIDADES
ESTADUAL E DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ.**

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, aprovou e eu Euclides Pasa Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a AMP – Associação dos Municípios do Paraná, e com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM.

Art. 2º A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Cruz Machado nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com estas entidades em valores mensais a serem estabelecidos nas Assembléias Gerais das mesmas.

Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 21 de outubro de 2008.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal